



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: administracao@jari.rs.gov.br ou juridico@jari.rs.gov.br

DECRETO Nº 4.064 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO 4.059/2020 QUANTO ÀS
MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Art. 100, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 30 de abril de 2020, todas as medidas de prevenção ao Contágio pelo Novocoronavírus (COVID-19), no âmbito da Administração Municipal, contidas no Decreto Municipal nº 4.059/2020 de 17/03/2020, podendo o prazo de vigência ser alterado por novo Decreto Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2020.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal